



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

## PROJETO DE LEI EM Nº / 013 /2011

*Autoriza o Poder Executivo a alienar sob forma de doação onerosa, imóvel de propriedade do Município, à Empresa Edílson Veículos Ltda., e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alinear sob forma de doação onerosa, imóvel de propriedade do Município à Empresa Edílson Veículos Ltda., CNPJ Nº 86.554.060/0001-71, a título de permuta decorrente de execução de serviços de obras de infraestrutura no entorno do imóvel constituído pelo lote nº 159, quadra 100, zona 04 com área de 564,00m.<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado na Rua Dois, Bairro Dona Ceci no Município de Divinópolis, havido da matrícula, nº 94362, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º O imóvel objeto desta doação onerosa se destina à implantação da sede da Empresa Edílson Veículos Ltda., com a atividade de comércio de veículos usados, reparação e manutenção de veículos, locação de garagens e estacionamento de veículos e a prestação de serviços de transportes turísticos de superfície, prevista na legislação em vigor.

§ 2º O imóvel foi previamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º A doação onerosa de que trata o art. 1º, se efetivará através de decreto municipal, após o cumprimento por parte da empresa, da obrigação de efetivar as obras de infraestrutura no entorno do imóvel, cujo valor será limitado a avaliação do imóvel descrito no § 2º, do art. 1º.

Parágrafo único. A execução será comprovada através de documento fiscal idôneo e de Termo de Recebimento de Obra emitido pelo órgão responsável indicado pelo Município.

Art. 3º A Empresa, nos prazos especificados, que correrão após a publicação do decreto efetivando a doação onerosa, cumprirá ainda as seguintes obrigações;

I - providenciar e apresentar o levantamento planialtimétrico, elaborar o projeto arquitetônico, de prevenção e combate a incêndio, no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – apresentar a documentação, com protocolo de entrega, para o devido licenciamento ambiental, no prazo de 90 (noventa) dias;

III - promover o cercamento do lote, objeto desta doação, e a construção de passeio em sua frente, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV – concluir a edificação e efetivamente iniciar as operações comerciais e serviços previstos no parágrafo 1º do art. 1º, no prazo máximo de 02 (dois) anos;

V – arcar com todos os ônus referentes a outras benfeitorias ou obras de infraestrutura necessárias à implantação, ou expansão da empresa, inclusive quanto ao fornecimento de água e energia acima da capacidade instalada no local;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

VI – promover as compensações ambientais dos processos de licenciamento ambiental, previstas na Lei 4.280/97 e arcar com os encargos do processo de alienação de imóveis previstos pela Lei 3.686/94.

Parágrafo único. A alteração da atividade ou finalidade da empresa e/ou a transferência de direitos ou propriedade do imóvel, somente poderá ser realizada com anuência e aprovação prévia do Município, sujeita, em qualquer hipótese, à demonstração de atendimento ao interesse público.

Art. 4º Consiste em obrigação do Município, a alinação sob forma de doação onerosa, a título de indenização pelos serviços executados, do imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º A Empresa compromete-se a lavrar a Escritura Pública no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, efetivando esta doação onerosa, fazendo constar a presente Lei em todos os seus expressos termos, e fica ciente de que constará do Registro Imobiliário o gravame dos ônus aqui pactuados até sua definitiva quitação, que ocorrerá através de Carta de Liberação a ser firmada pelo Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente doação correrão às expensas da Empresa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2011.

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 015 / 2011

Em 07 de fevereiro de 2011

Excelentíssimo Senhor  
Pr. Paulo César dos Santos  
Câmara Municipal de Divinópolis  
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresento para que seja submetido à apreciação de V. Exa. e ilustres pares, o projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a alienar sob forma de doação onerosa, imóvel de propriedade do Município, à Empresa Edilson Veículos Ltda., e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Concluindo o processo de negociação com várias empresas de Divinópolis e região, que envolveram não somente o próprio trabalho de convencimento das mesmas, no sentido de se instalarem em nosso Município, mas também a disponibilidade de terrenos que foram objeto de retomadas, através de revogação de leis de doação e/ou de procedimentos administrativos, estamos submetendo à aprovação desta Casa o respectivo projeto de lei visando à instalação de uma empresa no lote nº 159, quadra 100, zona 04 com área de 564,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado na Rua Dois, Bairro Dona Ceci (defronte para o anel rodoviário) no Município de Divinópolis, havidos da matrícula, nº 94362, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Neste sentido, queremos informar e esclarecer.

1- O imóvel está sendo repassado através de doação onerosa, com o donatário pagando pelo mesmo, sob forma de custeio das obras de infraestrutura podendo ser no entorno do imóvel ou em local previamente estabelecido pelo Município, tendo como valor de referência a avaliação feita pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária conforme a Lei nº. 3686/1994.

2- Este projeto de lei está sendo enviado à Câmara Municipal nesta data porque a maioria dos terrenos foram obtidos por reversão, revogação de leis de doação e cancelamentos por atos administrativos, o que somente agora foi possível concluir.

3- O Projeto de Lei relativo à implantação da Planta Comercial/Serviço, da empresa **EDILSON VEÍCULOS LTDA**, requer urgência, pois a empresa necessita de um maior espaço para a expansão da área de comércio e serviços. Com esta nova estrutura, aumentará e dará melhores condições de serviços e comércio; aumentando o espaço físico destinado a comercialização e serviços em veículos de maior porte bem como, o número maior no quadro de funcionários diretos e indiretos.

Devemos ainda considerar que a transferência da empresa EDILSON VEÍCULOS LTDA, para um novo local, irá possibilitar a continuidade de seu projeto de expansão que não consistirá apenas no aumento da capacidade instalada, possibilitando incremento na comercialização e na prestação de serviços no ramo de comércio de veículos usados, reparação de veículos, locação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

garagens e estacionamento de veículos e a prestação serviços transportes rodoviários coletivo de passageiros sob regime de fretamento serviços de transportes turísticos de superfície.

Senhor Presidente: diante do exposto, temos certeza de que, mais uma vez, Executivo e Legislativo estão contribuindo de forma decisiva para a efetivação de novos e significativos investimentos em Divinópolis, em curto prazo.

Certos da compreensão e do esforço desta Casa, no sentido de realizarmos mais estas conquistas; agradecemos e renovamos nosso respeito e consideração pelo Poder Legislativo de nossa Comunidade.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal